

Lei N° 155/80

Institui a Bandeira do Município de Salete e da  
Outras Providências.

Cornelio Stohlem, Prefeito Municipal de Salete.

Fago Saber, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal Decreta e em promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Instituída a Bandeira Municipal do Município de Salete, que simbolizará o seu povo, sua terra e suas tradições, que obedecia as seguintes características:

Parágrafo Único - A Bandeira Municipal de Salete é concebida para simbolizar o amor do povo de Salete à sua terra e estimula-lo à uma operação sempre mais eficiente sob a proteção da sua Padroeira Nossa Senhora de Salete;

Sua foma é traçada nas medidas de 20 centímetros de comprimento por 14 centímetros de largura, ou em tamanho maior, obedeindo, entretanto, a proporções das medidas acima indicadas;

Em sua foma será dividida por uma diagonal do extremo do mastro para baixo, num campo será triangular superior branco, simbolizando o espírito de paz e de ternura e na parte inferior, um campo triangular azul, significando o testemunho de probabilidade e comunidade à terra.

No centro figura um escudo pentagonal de fundo branco, tendo uma divisão na parte inferior contendo em seu fundo traços ondulares, lembrando o "Pebiád Grande", bem como as colinas e montes;

Sua parte central, unida, à esquerda com face virada à direita, via roda marrom, significando os frutos

pais atendidos pelo Município e no topo superior, posou-  
do sobre campos uma coroa de ouro, em homenage-  
zem a piedade a Rainha dos Reis.

Art. 2º - O Museu fay parte integrante da  
presente lei.

Art. 3º - Após aprovada a presente lei, fica o  
Poder Executivo autorizado a registrar o mencionado sim-  
bolo no Ministério de Educação e Cultura.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvá, 25 de Novembro de 1970

Assinatura:  
Cornelio Rodden  
Prefeito Municipal

Procurador:  
João Moacir Lúcio  
Secretário

## Lei N° 156/70

Anula Dotações do Orçamento Vigente, Alvo Único Es-  
pecial e Suplementar.

Cornelio Rodden, Prefeito Municipal de Salvá  
Faço Saber, a todos os habitantes deste Município  
que a Câmara Municipal de Salvá, eleita e au-  
torizada a promulgar a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam anuladas as dotações do Orça-  
mento Vigente as seguintes importâncias:

3.12.0/003	- - - - -	R\$ 36,00
3.13.0/004	- - - - -	R\$ 75,00
3.15.0/005	- - - - -	R\$ 75,00
3.15.0/006	- - - - -	R\$ 75,00
3.1.3.0/007	- - - - -	R\$ 75,00